



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões - MG, inscrito no CNPJ sob o No 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante torna público que fará a realização de licitação através da modalidade –**Pregão Presencial**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para –**Registro de Preços**, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, de acordo com os termos estabelecido no Decreto Municipal nº 118/2019 que dispõe sobre registro de preços, elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a **aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais**, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de administração e finanças, objeto do **Processo Licitatório nº 009/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023**, licitação esta do tipo –**Menor Preço**, tendo como critério de julgamento por –**Preço Unitário**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, com aplicação do disposto no Decreto Municipal nº 118/2019, que dispõe sobre pregão no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 42.408/02, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe os artigos (47, 48 e 49) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, de acordo com as avenças descritas no anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, instrumentos estes que fazem parte integrante, no que couber, do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, cujos envelopes contendo a –Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário descrito no item 1 (um).

SUMÁRIO

- 01 – Local e prazo para entrega dos envelopes
- 02 – Sessão publica
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Procedimentos de credenciamento
- 07–Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital – anexo IV
- 08–Forma de apresentação dos envelopes contendo proposta e documentação habilitação
- 09 – Elaboração da proposta de preço
- 10 – Apresentação da documentação de habilitação
- 11 – Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 13 – Parecer jurídico final, homologação, publicação do resultado convocação da licitante
- 14 – Vigência da ata de registro de preços e da adesão/carona
- 15 – Síntese da minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 16 - Sanções administrativas
- 17 - Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Realinhamento de preços
- 21 - Rescisão
- 22 – Fiscalização
- 23 – Novação
- 24 – Alteração de quantitativos
- 25 – Revogação e anulação da licitação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos decorrentes
- 29 – Foro

ANEXOS

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Minuta da ata de registro de preços

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/ edital e seus anexos

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

MODELOS

01 - Carta de credenciamento

02 – Proposta de preços

1. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 Da entrega dos envelopes

1.1.1 - LOCAL: **Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões – Departamento de Licitações**, tendo como limite o prazo abaixo.

1.1.2 - DATA: **Até o dia 01/03/2023**

1.1.3 - HORÁRIO: **Até as 09h00m, horário de Brasília.**

2. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

2.1.1 - LOCAL: **Praça Vicente de Paula, 300, Bairro Centro, São João das Missões – Departamento de Licitações.**

2.1.2 - DATA: **01/03/2023**

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

2.1.3 - HORÁRIO: às 09h00m, horário de Brasília.

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona a sede administrativa do Município, Praça Vicente de Paula, nº300 Bairro; Centro São João das Missões, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Paulo Sérgio Gomes dos Santos, devidamente habilitado e nomeado pelo Município, através da Portaria nº 70/2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento, na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estimando um valor global de **R\$ 6.294.871,94 (seis milhões duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.6. Não será admitida a participação da presente licitação:

4.6.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões-MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.6.2 Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.6.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, prazo este ratificado pelo Decreto Municipal nº118/2019, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito municipal, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro: Centro, São João das Missões (MG), onde serão aceitos envio do instrumento via meios eletrônicos (e-mail, fax e outros), cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

6. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

6.1 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

6.2 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

6.2.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia de documento com foto, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

6.2.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (espelhando no que couber no modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento com foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante, acompanhado de cópia da identidade para confronto de assinatura no instrumento de procuração, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento.

6.3 Em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar 147/2014, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição de gozar dos benefícios das supras citadas leis, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 dias da abertura do certame, juntamente com a Declaração de Microempresa e deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos das supra listadas leis.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1 Constituindo representante e após o fim da fase de credenciamento, o credenciado entregará ao pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, objeto do anexo IV, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, onde não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, onde a ausência desta declaração implicará no impedimento de participar na presente licitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope contendo a proposta de preços, preferencialmente deverá ser apresentado na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **009/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **002/2023**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.2 O envelope contendo a documentação habilitação, preferencialmente deverá ser na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSOES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **009/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **002/2023**

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS

9.1 A proponente licitante deverá elaborar sua proposta de preços, descrevendo minuciosamente os itens e os itens ofertados, mencionando no que couber a marca do produto e, se possível em papel timbrado com a identificação da proponente licitante, incluindo telefone e e-mail.

9.2 A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada, devendo constar o preço unitário de cada item, o valor total do respectivo item cotado com um número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo ainda constar da proposta de preço, o valor global descrito em algarismo e por extenso, proposta esta que deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente licitante, sob pena de desclassificação da citada proposta.

9.3. Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação formal expedida pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4 Deve constar ainda no dorso da proposta de preços a confirmação de que nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos sociais e trabalhistas e demais custos que se fizerem necessários, onde a omissão desta confirmação não será objeto de desclassificação da proposta, tendo em vista a emissão e assinatura do signatário da declaração de conhecimento dos ditames do edital e seus anexos, nos termos do anexo IV.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório em epigrafe, faz lei entre as partes, para tanto a proponente licitante, deverá além do disposto no inciso XIII do art. 4º da lei 10.520/02, o disposto nos artigos (28 a 31) da lei 8.666/93 e apresentar os documentos abaixo perquiridos, devidamente regularizados, em sob pena de inabilitação.

10.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):

a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos.
1. Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Anexo deste Edital; e
2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.
- j) Os documentos relacionados nos subitens "6.2.1" e "6.2.2" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA– (Art. 29):

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características e quantidades com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

10.4 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

10.5 DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS

10.5.1 Declarações do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.

10.5.2 Declarações do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.3 Declarações de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

Observação:

1. Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providências decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) com validade para o exercício de 2023, para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de São João das Missões/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitens conexos do subitem 10.2 e a certidão perquirida no subitem conexo do subitem 10.4, e declaração perquirida no subitem 10.5.2 e 10.5.3.

4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:

b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope n° 01, contendo propostas de preços e o envelope n° 02 contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seus respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em seguida entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes —01, contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário do item em julgamento e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, conforme detalhado no anexo I – termo de referência;

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor unitário do item em julgamento, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocadas pelo Pregoeiro Oficial do Município, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência;

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto no termo de referência e que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance;

11.13.1. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. No caso de equivalência de valores registrado na proposta apresentados pelos proponentes licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta de lances.

11.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva de propositura de lances o Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde está identifica o valor máximo que o Município poderá contratar pagar pela futura aquisição, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.18. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, ofertar o menor preço por item, observado qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.17.

11.19. O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.19.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.19.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

11.20. Da sessão pública da presente licitação será lavrada na ata de registro de ocorrência, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para os objetos da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.24. As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.25. Todos os documentos deverão ter vigência mínima a data da realização da abertura dos envelopes, conforme previsto no item 01 (um) deste instrumento; onde inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.26. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação devidamente regularizada, para gozar do direito na sua habilitação, portanto não há que se falar em direito de apresentar certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista vencidas, uma vez que não se aplica no presente instrumento convocatório/edital, as prerrogativas dos artigos (42 a 45) da Lei Complementar nº 123/06.

11.27 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28. Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós-término da fase da proposição de lances.

11.30. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93.

11.31. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusas e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente – Centro – São João das Missões/MG, onde serão aceitos envio do instrumento via meios eletrônicos.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL, HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO, SEGUIDA DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR O INSTRUMENTO.

13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação e em seguida dar-se-á a publicação do resultado do certame licitatório.

13.3 a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período 12 (doze) meses em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

15. SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Da ata de registro de preços

15.1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, a qual faz parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e de direito.

15.1.2 A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 As solicitações dos objetos desta licitação devidamente registrados na –Ata de Registro de PreçosII, será precedida de ordem de fornecimento específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2 Do contrato administrativo

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

15.2.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos requisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a –Ata de Registro de Preços, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João das Missões/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário estimado na Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na –Ata de Registro de Preços ou no –Contrato Administrativo, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor global registrado na –Ata de Registro de PreçosII, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) o valor global da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária será devidamente informada no ato de formalização do contrato ou do outro instrumento hábil para a realização das aquisições.

17.2 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

18.2 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da administração

19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referência, ratificadas no anexo II – Minuta da ata de registro de preços instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

19.2 Da adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária encontram-se também descritas no anexo I – termo de referência, ratificadas no anexo II – Minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

20. REALINHAMENTO DE PREÇOS

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

20.1 Em observância ao interesse público em decorrência de fato superveniente que venha a requerer comprovadamente a necessidade de estudos pautados pelo realinhamento dos preços, será aplicado os procedimentos detalhados no item 3 (três) do anexo I - termo de referência, com aplicação no que couber ao descrito no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

21. RESCISÃO

21.1. A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização por parte da Administração através servidor constituído para acompanhar a execução da ata de registro de preços, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23. NOVAÇÃO

23.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

24. ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

24.1. Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo, desde que respeitada as regras do decreto municipal que ratifica o disposto no art. 12 do Decreto federal nº 7.892/13.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28. PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve a Lei Municipal que cuida da matéria, bem como será veiculado no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

29.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões (MG), 09 de fevereiro de 2023.

Ivonete Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

De acordo,

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.1 **OBJETO:** – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme descrição detalhada dos objetos dispostos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	BALDE, PLÁSTICO 10 LITROS, (BALDE PRETO, ALÇA DE METAL).	100	UNIDADE
2.	Broca de vídia, para concreto de 10mm.	30	UNIDADE
3.	PÁ, AJUNTADEIRA BICO Nº03 SEM CABO.	50	UNIDADE
4.	Parafuso de Fenda, 4,5 x 50 rosca soberba com bucha 80mm.	200	UNIDADE
5.	PARAFUSO DE FENDA, 4,5X50, ROSCA SOBERBA C/ BUCHA NO. 10.0MM..	100	UNIDADE
6.	PISO, CERÂMICO - PEI - V:.	4000	M²
7.	ROLO LÃ, 23 CM COMPLETO PRIMEIRA QUALIDADE. (OBS: EMBALADO EM CAIXA).	60	UNIDADE
8.	TE PVC RIGIDO SOLD LISO 20 MM..	90	UNIDADE
9.	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA:.	220	GL
10.	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2. , PARA CAIXA D AGUA	50	UNIDADE
11.	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4. , PARA CAIXA D AGUA	60	UNIDADE
12.	ADAPTADOR, FLANGE PVC 20MM.	60	UNIDADE
13.	ADAPTADOR, FLANGE PVC 32 MM.	30	UNIDADE
14.	ADAPTADOR, FLANGE PVC 50MM.	30	UNIDADE
15.	ADAPTADOR, FLANGE PVC RÍGIDO SOLD. 60MM.	40	UNIDADE
16.	ADAPTADOR, PVC RÍGIDO SOLD. 20 MM.	100	UNIDADE
17.	ADAPTADOR, PVC RÍGIDO SOLD. 32 MM.	50	UNIDADE
18.	ADAPTADOR, PVC RÍGIDO SOLD. 50MM.	50	UNIDADE
19.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 GRAMAS.	50	UNIDADE
20.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 \.	60	UNIDADE
21.	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688.	30	UNIDADE
22.	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM.	20	UNIDADE
23.	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO FIO 16MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125MM	30	ROLO

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

	TORÇÃO ALT: .		
24.	ARAME GALVANIZADO Nº 16..	150	KG
25.	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	100	KG
26.	ARAME RECOZIDO 02 FIOS..	300	KG
27.	AREIA LAVADA, GRANULOMETRIA FINA.	500	M³
28.	AREIA LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA.	1000	M³
29.	ARGAMASSA COLANTE AC-II.	2000	PCT
30.	ARGAMASSA INTERNA..	500	PCT
31.	ASPERSOR PARA JARDINAGEM/AGRICULTURA, 60 CM..	20	UNIDADE
32.	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA.	50	UNIDADE
33.	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA.	50	UNIDADE
34.	BARRA CHATA, DE FERRO 1 X 1/8.: BARRA 06 METROS..	60	BARRA
35.	BARRA CHATA, DE FERRO 1.1/2 X 1/8..	60	BARRA
36.	BARRA CHATA, DE FERRO 1.1/2 X 3/16.: BARRA COM 06 METROS..	60	BARRA
37.	BARRA CHATA, DE FERRO 1.1/4 X 3/16.: BARRA COM 06 METROS..	70	BARRA
38.	BARRA CHATA, DE FERRO 1/2 X 3/16.: BARRA DE 06 METROS..	50	BARRA
39.	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X.	60	UNIDAD
40.	BISNAGA, (CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR DIVERSA,. APLICAÇÃO TINTAS A BASE DÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML.	400	UNIDAD
41.	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM.	10	MILHEI
42.	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136).	20	UNIDADE
43.	BROCA DE AÇO, RÁPIDO 1/2..	20	UNIDADE
44.	BROCA DE VÍDIA, PARA CONCRETO DE 6.0MM..	10	UNIDADE
45.	BROCA DE VÍDIA, PARA CONCRETO DE 8.0MM..	17	UNIDADE
46.	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA, FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO. DIME.	50	UNIDADE
47.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO SOLD. 50X20MM.	20	UNIDADE
48.	BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLD. 60 X 50MM..	36	UNIDADE

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

49.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO 25 X 20 MM..	60	UNIDADE
50.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO DE 32X25MM CLASSE-A.	15	UNIDADE
51.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO DE 50X32MM CLASSE-A.	10	UNIDADE
52.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO SOLD. 40X32MM..	10	UNIDADE
53.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO SOLD. 50X40 MM..	20	UNIDADE
54.	BUJÃO PVC, ROSQUEÁVEL DE 1/2..	50	UNIDADE
55.	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA, FOICE E PÁ..	30	UNIDADE
56.	CABO DE MADEIRA, PARA MACHADO..	10	UNIDADE
57.	CABO DE MADEIRA, PARA PICARETA E CHIBANCA E ENXADA.	20	UNIDADE
58.	CADEADO, Nº 25 MM.	20	UNIDADE
59.	CADEADO, Nº 35 MM.	20	UNIDADE
60.	CADEADO, Nº 40 MM.	20	UNIDADE
61.	CAIXA DÁGUA, PVC, 1000 LITROS.	20	UNIDADE
62.	CAIXA DÁGUA, PVC, 500 LITROS.	20	UNIDADE
63.	CAIXA DÁGUA, PVC, 10000 LITROS.	10	UNIDADE
64.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES..	10	UNIDADE
65.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DIJUNTORES..	5	UNIDADE
66.	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM..	20	UNIDADE
67.	CAIXA SIFONADA, PVC, 150X150X50MM..	20	UNIDADE
68.	CAL PARA MASSA, PACOTE 20KG.: PACOTE 20 KG..	100	PCT
69.	CÂMARA DE AR 3.25-8, PARA CARRINHO DE MÃO..	100	UNIDAD
70.	CANAleta DUPLA FACE, PVC, 03 MTS..	50	UNIDAD
71.	CANTONEIRA, 1 X 1/8.: BARRA 06 METROS..	10	BARRA
72.	CANTONEIRA, 1.1/2 X 1/8.: BARRA DE 06 METROS..	20	BARRA
73.	CANTONEIRA, 1.1/2 X 3/16.: BARRA 06 METROS..	10	BARRA
74.	CANTONEIRA, 2.1/2 /5X16 Barra 06 metros..	10	BARRA
75.	CHAPA DE FERRO EM U..	25	BARRA

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

76.	CHAPA DE FERRO, 200X100CM - CHAPA 14..	20	BARRA
77.	CHAPA DE FERRO 200X120CM CHAPA 20.	15	UNIDADE
78.	CHAPA, DE FERRO 200 X 120CM - CHAPA 22..	18	UNIDADE
79.	CHIBANCA, LARGA COM CABO DE MADEIRA..	10	UNIDADE
80.	CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W 127 VOLTS..	20	UNIDADE
81.	CHUVEIRO PVC DE 1/2 COM REGISTRO..	70	UNIDADE
82.	CIMENTO, PORTLAND CP-II-E-32.: SACO 50 KG..	5000	SACO
83.	COLHER DE PEDREIRO.	20	UNIDADE
84.	COLA ADESIVO PARA MADEIRA, A BASE DE PVA, 1KG..	20	UNIDADE
85.	CONDUITE, PVC 3/4..	1000	MT
86.	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E=6MM.	60	UNIDAD
87.	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA COMPRIMENTO DE \.	300	UNIDAD
88.	CURVA DE PVC, RIGIDO SOL. LONGA 20 MM.	20	UNIDADE
89.	CURVA PVC, PVC RÍGIDO LONGA 25MM.	100	UNIDADE
90.	CURVA PVC, PVC RÍGIDO LONGA 32MM.	50	UNIDADE
91.	DISCO DE CORTE, DE 10 X 1/8 X 5/8..	30	UNIDADE
92.	DISCO DE CORTE, DE 12 X1/8 X5/8.	20	UNIDADE
93.	DISCO DE CORTE, FINO DE 7 X 1/6 X 7/8.	50	UNIDADE
94.	DISCO DESBASTE, DE 7 X 1/4 X 7/8.	50	UNIDADE
95.	DISCO DIAMANTADO, DIAMANTADO PARA MARMORES, GRANITOS, PEDRA DECORATIVAS E ALVENA.	50	UNIDADE
96.	DISCO DIAMANTADO, PARA CONCRETO, TIJOLOS, TELAS E ALVENARIA, CORTE SECO.	20	UNIDADE
97.	DISCO DIAMANTADO, PARA PEDRAS DE ALTA DUREZA, CERAMICAS, AZULEJOS E PORCELANATOS.	20	UNIDADE
98.	DISJUNTOR 30 AMPERES BIFASICO	15	UNIDADE
99.	DISJUNTOR 70 AMPERES BIFASICO	13	UNIDADE
100.	DISJUNTOR, UNIPOLAR, 40 A, NEMA..	20	UNIDADE
101.	DOBRADIÇA, 3,25MM..	100	UNIDADE

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

102.	DOBRADIÇA, 3.1/2:..	370	UNIDADE
103.	DUREPOX, DE 100 G.:.	30	UNIDADE
104.	ELETRODO, 2,5MM:..	300	UNIDADE
105.	ELETRODO, 3,25MM:..	200	UNIDADE
106.	EMENDA PARA FORRO, PVC PEÇA DE 6.0MTS..	50	UNIDADE
107.	ENGATE FLEXÍVEL, PVC - 40 CM DE COMPRIMENTO:..	90	UNIDADE
108.	ESCADA DE ALUMINIO DOMÉSTICA DOBRAVEL 8 DEGRAUS. CARACTERÍSTICAS: DEGRAUS ANTI- . PÉS E PONTEIRAS PLÁSTICAS, 100% ALUMINIO (RECICLAVEL). PATAMAR DE ALUMÍNIO LARGO, SUPER RESISTENTE (120 KG DE CARGA).	10	UNIDADE
109.	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS.	5	UNIDADE
110.	ESCOVA DE AÇO, SEM CABO:..	25	UNIDADE
111.	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM.	5	UNIDADE
112.	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM.	5	UNIDADE
113.	ESPÁTULA, MÉDIA COM CABO DE MADEIRA:..	10	UNIDADE
114.	ESPELHO / PLACA CEGA 4\.	10	UNIDADE
115.	ESPUDE, PARA VASO:..	35	UNIDADE
116.	FACÃO, 24 POLEGADAS:..	20	UNIDADE
117.	FECHADURA, NO 502 COM CILINDRO:..	50	UNIDADE
118.	FECHADURA, NO 803 COM CILINDRO:..	90	UNIDADE
119.	FIO ELÉTRICO, FLEXIVEL 2,5MM:..	3000	MT
120.	FIO ELÉTRICO, FLEXIVEL 4,0MM:..	2000	MT
121.	FIO ELÉTRICO, FLEXIVEL 6,0MM:..	5000	MT
122.	FIO ELÉTRICO, FLEXIVEL 16MM:..	300	MT
123.	FIO PENDENTE, DE 1.5MM.	900	MT
124.	FIO PENDENTE, DE 2.5MM.	1600	MT
125.	FITA ISOLANTE, CLASSE A (TIPO SCOTT 33):..	150	UNIDADE
126.	FITA ISOLANTE, DE 18 MM X 20 MTS CLASSE A:..	50	UNIDADE
127.	FITA PARA VEDAÇÃO, VEDA ROSCA DE 18MMX50MTS:..	100	UNIDADE

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

128.	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM.	20	UNIDADE
129.	FITA, CREPE 19MM X 50MTS:.	65	UNIDADE
130.	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS.	100	KG
131.	GRAMPOS PARA CERCAS, DE FERRO:.	20	KG
132.	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 100 X 100 CM.	6	UNIDADE
133.	JOELHO, PVC ESGOTO RÍGIDO LISO 100MM:.	45	UNIDADE
134.	JOELHO, PVC ESGOTO RÍGIDO LISO 40MM:.	100	UNIDADE
135.	JOELHO, PVC ESGOTO RÍGIDO LISO 50MM:.	100	UNIDADE
136.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. 32MM:.	40	UNIDADE
137.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20MM:.	250	UNIDADE
138.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 25MM:.	200	UNIDADE
139.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 40MM:.	100	UNIDADE
140.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 50MM:.	75	UNIDADE
141.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 60MM:.	50	UNIDADE
142.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LR 20MMX1/2 COR AZUL:.	44	UNIDADE
143.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LR DE 25MM X1/2. COR AZUL	50	UNIDADE
144.	JOELHO, PVC, RÍGIDO SOLD. LR, 20 MM X 3/4 COR AZUL:.	20	UNIDADE
145.	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (EPS DE 7CM + VIGOTAS) PARA FORRO.	1000	M²
146.	LAMINA DESERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TARJA VERMELHA:.	30	UNIDADE
147.	LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA DE 20W, 127VOLTS:.	10	UNIDADE
148.	LAVATÓRIO, MÉDIO DE LOUÇA BRANCO, PARA BANHEIRO:.	50	UNIDADE
149.	LAVATÓRIO, PEQUENO DE LOUÇA BRANCO PARA BANHEIRO:.	15	UNIDADE
150.	LIGA 10 PARA MASSA.	500	PCT
151.	LIGAÇÃO TIPO BRAÇO, PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, BITOLA 1/2, SUPERFICIAL NIQUELADO..	20	UNIDADE
152.	LIMA, CHATA 8:.	30	UNIDADE
153.	LIMA, TRIANGULAR PARA SERROTE 8:.	5	UNIDADE

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

154.	LIXA, D ÁGUA NO 220:..	200	UNIDADE
155.	LIXA, DE LONA PARA FERRO NO 100:..	300	UNIDADE
156.	LIXA, DE PAREDE NO 150:..	300	UNIDADE
157.	LIXA, PARA LIXADEIRA INDUSTRIAL NO 60:..	150	UNIDADE
158.	LUVA 5 FIOS DE MALHA MESCLADA EM POLIESTER 3040/5. TAMANHO G..	100	PAR
159.	LUVA DE RASPA TOTAL MODELO PETROLEIRA CANO CURTO TAMANHO 09 E EMBALAGEM . LUVA DE RASPA TOTAL MODELO PETROLEIRA CANO CURTO TAMANHO 09 E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	250	PAR
160.	LUVA DE RASPA TOTAL MODELO PETROLEIRA CANO LONGO TAMANHO 15 E EMBALAGEM INDIVIDU. INDIVIDUAL.	150	PAR
161.	LUVA EM LATEX NITRILICA COR (VERDE, AZUL, AMARELA E PRETA) TAMANHO GG.	150	PAR
162.	LUVA EM SUPORTE TÊSTIL 100% ALGODÃO E REVESTIMENTO EM PVC, ÁSPERA, NA COR VERDE . OU PRETA TAMANHO LONGO-46CM	60	PAR
163.	LUVA PVC, L.R 25 MM X 3/4 AZUL:..	10	UNIDADE
164.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 20MM:..	30	UNIDADE
165.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 25 MM:..	30	UNIDADE
166.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 32MM:..	25	UNIDADE
167.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 40 MM:..	20	UNIDADE
168.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 50 MM:..	40	UNIDADE
169.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 60MM:..	30	UNIDADE
170.	LUVA VAQUETA, CANO CURTA:..	150	PAR
171.	LUVA, EM LATEX, NITRILICA, CORES: (VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA), TAMANHO G:..	60	PAR
172.	MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE:..	13	M³
173.	MARRETA, DE FERRO - 2,0 KG COM CABO DE MADEIRA:..	7	UNIDADE
174.	MARRETA, DE FERRO 1,0 KG COM CABO DE MADEIRA:..	7	UNIDADE
175.	MÁSCARA DESCARTÁVEL, DE PROTEÇÃO 1A QUALIDADE (RESPIRADOR PFF-1(S) CONTRA POEIRA.	400	UNIDADE
176.	MASSA ACRILICA	72	LT
177.	MASSA EPOXI, DE 100G..	10	UNIDADE
178.	MASSA PLÁSTICA, 500 G:..	60	UNIDADE

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

179.	METALON DE FERRO, CH. 18 - BIT. 20 X 20MM..:	100	MT
180.	MOURÃO DE CONCRETO CURVO PARA ALAMBRADO COM 2,9M DE 10X10.	200	UNIDADE
181.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO..:	150	UNIDADE
182.	PADRÃO POPULAR, BIFÁSICO CONTRA..:	12	UNIDADE
183.	PADRÃO POPULAR, BIFÁSICO, A FAVOR..:	10	UNIDADE
184.	PADRÃO POPULAR, MONOFÁSICO A FAVOR..:	10	UNIDADE
185.	PADRÃO POPULAR, MONOFÁSICO CONTRA..:	10	UNIDADE
186.	PADRÃO POPULAR, TRIFÁSICO, A FAVOR..:	5	UNIDADE
187.	PADRÃO POPULAR, TRIFÁSICO, CONTRA..:	5	UNIDADE
188.	PARAFUSO COM PORCA, POLIDO TIPO FRANCÊS 3/8X5,1/2.	200	UNIDADE
189.	PARAFUSO DE FENDA, 4,5 X 15 ROSC. SOBERBA COM BUCHA 6.0MM..:	300	UNIDADE
190.	PARAFUSO SEXTAVADO, (TIPO CASTELO PARA VASO) COM BUCHA Nº10.0MM.	50	UNIDADE
191.	PENEIRA, GROSSA PARA CONSTRUÇÃO..:	50	UNIDADE
192.	PICARETA, LARGA PONTA E PÁ COM CABO DE MADEIRA..:	30	UNIDADE
193.	PÓ DE BRITA, MATERIAL PEDRA BRITADA..:	300	M³
194.	PORTA LÂMPADA, TIPO PAFLON, COR BRANCO..:	300	UNIDADE
195.	PORTA, DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA 60 X 210 CM PARA PINTURA..:	6	UNIDADE
196.	PORTA, DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA 80 X 210 CM PARA PINTURA..:	10	UNIDADE
197.	PORTA, DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA 80X210CM DE SUCUPIRA.	20	UNIDADE
198.	PREGO, POLIDO DE FERRO 10 X 10..:	10	KG
199.	PREGO, POLIDO DE FERRO 12 X 12..:	10	KG
200.	PREGO, POLIDO DE FERRO 13 X 18 ..:	10	KG
201.	PREGO, POLIDO DE FERRO 15 X 15..:	30	KG
202.	PREGO, POLIDO DE FERRO 17 X 21..:	20	KG
203.	PREGO, POLIDO DE FERRO 18 X 30..:	50	KG
204.	PREGO, POLIDO DE FERRO 8 X 8..:	50	KG
205.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 06 DISJUNTORES..:	10	UNIDAD

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

233.	TELHA, AMIANTO TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 2,44, LARGURA 110 CM.:	500	UNIDADE
234.	TELHA, CUMEEIRA CERÂMICA.:	580	UNIDADE
235.	TERÇA DE 7X12 PARA TELHADO .	1000	MT
236.	TERÇA DE 7X15 PARA TELHADO .	500	MT
237.	TERÇA DE 7X20PARA TELHADO.	200	MT
238.	THINER	100	LITRO
239.	TINTA ACRÍLICA, PRIMEIRA LINHA, SEMI BRILHO, BASE A, 100 % ACRÍLICA.: LATA COM.	300	UNIDADE
240.	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM NORMAL	200	GL
241.	TINTA LÁTEX, PVA PRIMEIRA LINHA.: LATA COM 18 LITROS.	150	UNIDADE
242.	TINTA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA.: LATA COM 18 LITROS.	60	UNIDADE
243.	TOMADA, EXTERNA SIMPLES.:	60	UNIDADE
244.	TOMADA, INTERNA 2 P + T DE 10 AMPERES COM PLACA 2X 4.:	60	UNIDADE
245.	TOMADA, INTERNA 2P+T DE 20 AMPERES COM PLACA 2X4.:	20	UNIDADE
246.	TORNEIRA, BÓIA 1.:	30	UNIDADE
247.	TORNEIRA, INOX DE 1/2 PARA LAVATÓRIO.:	60	UNIDADE
248.	TORNEIRA, METAL DE 1/2 PARA PIA.:	30	UNIDADE
249.	TORNEIRA, PVC DE 1/2 P/ JARDIM.:	100	UNIDADE
250.	TORNEIRA, PVC DE 1/2 PARA LAVATÓRIO.:	100	UNIDADE
251.	TORNEIRA, PVC DE 1/2 PARA PIA.:	100	UNIDADE
252.	TORQUES, DE FERRO PARA ARMADOR .	5	UNIDADE
253.	TRELIÇA TB 12L H=12CM DE 8M GERDAL.	150	UNIDADE
254.	TRELIÇA TB 8L H= 8CM DE 8M GERDAL.	150	UNIDADE
255.	TRINCHA, DE 1.1/2.:	8	UNIDADE
256.	TRINCHA, DE 1.:	7	UNIDADE
257.	TRINCHA, DE 2.:	10	UNIDADE
258.	TRINCHA, DE 3/4.:	6	UNIDADE

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

285.	VERNIZ, COPAL:: LATA COM 3,600 LITROS.	10	UNIDADE
286.	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM.	30	MT
287.	BLOCO DE ESPUMA, 15 X 25CM PARA PEDREIRO..	10	UNIDAD
288.	CARRINHO DE MÃO, COM RODA E CÂMARA NO 2,25 X 8..	50	UNIDAD
289.	VÁLVULA, DE DESCARGA DE METAL PARA BANHEIRO:.	15	UNIDAD
290.	ZARCÃO, (GALÃO DE 3.600ML):.	20	GL
291.	ZARCÃO EM LATA DE 18 LITROS:.	20	LITRO
292.	BROCA DE AÇO, RÁPIDO 3/8..	10	UNIDAD
293.	CADEADO N 45 MM	20	UNIDAD
294.	CIMALHA DE FORRO, PVC..	200	MT
295.	TUBO DE FERRO, CHAPA 14 - DIAM. 1.1/2.	300	METRO
296.	TUBO DE FERRO, CHAPA 14 - DIAM. 4.	100	METRO
297.	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, TIPO D, COM 2 E PARAFUSO.	50	UNIDADE
298.	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO,. 1", PARA CAIXA D AGUA	100	UNIDADE
299.	AFASTADOR PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETAO.	30	UNIDADE
300.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	500	PCT
301.	BASE PARA RELE, FOTOVOLTAICO ELÉTRICO 220 VOLTS..	70	UNIDADE
302.	BOMBA COSTAL DE 20 LITROS.	20	UNIDADE
303.	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM.	20	MILHEI
304.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS,.	100	M²
305.	BRITA CALCÁREA PARA CONSTRUÇÃO Numero (ZERO)..	500	M³
306.	BRITA, CALCÁREA PARA CONSTRUÇÃO NUMERO 01..	500	M³
307.	CAIBRO 7X7 PARA TELHADO	5000	MT
308.	CAIXA DÁGUA, PVC, 5000 LITROS.	10	UNIDADE
309.	CAIXA DE DESCARGA DE 09 LITROS, PVC COMPLETA COM ENGATE E CANO..	20	UNIDADE

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

310.	CAL PARA PINTURA: PACOTE 7KG..	500	PCT
311.	CALHA EM CHAPA 1 X 20W..	200	MT
312.	CALHA EM CHAPA 1 X 40W..	200	MT
313.	CALHA EM CHAPA 2 X 20W..	200	MT
314.	CALHA EM CHAPA 2 X 40W..	200	MT
315.	CAVADEIRA, ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA.: MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 17. 174, cm , comprimento do cabo 150cm. Comprimento das garras 24 cm.	10	UNIDADE
316.	CHAVES DE FENDA JOGOS/KIT COM 6 CHAVES DE 6 A 22MM.	4	JOGOS
317.	CHAVES PHILIPS JOGO COM 7 CHAVES.	5	JOGOS
318.	CHAPA DE FERRO 200 X 120CM - CHAPA 18..	15	UNIDAD
319.	CHAPA DE FERRO 200X100CM - CHAPA 18..	15	UNIDAD
320.	CHAPA DE FERRO 200X100CM -CHAPA 3/16..	20	UNIDAD
321.	CHAPA, DE FERRO 200X100CM - CHAPA 12..	15	UNIDAD
322.	CONCRETO USINADO 25MPA	200	M³
323.	CORDA , NYLON MÉDIA 10MM.	100	KG
324.	CORDA NYLON, GROSSA 12 MM..	200	KG
325.	CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 \.	5	UNIDADE
326.	DISCO DE CORTE , DE 7 X 1/8 X 7/8..	100	UNIDADE
327.	DISCO DE SERRA DE VIDIA 45 CM	6	UNIDADE
328.	ENXADA, LARGA 2,5 L, COM CABO DE MADEIRA..	50	UNIDADE
329.	ENXADÃO, LARGO 2,5 L COM CABO DE MADEIRA..	20	UNIDADE
330.	ESMERIL DE OFICINA.	4	UNIDADE
331.	ESQUADRIA, CHAPA 18..	20	UNIDADE
332.	ESTRIBO DOBRADO 10X20GERDAL	2000	UNIDADE
333.	ESTRIBO DOBRADO 7X17 GERDAL	2000	UNIDADE
334.	EUCALIPTO TRATADO BITOLA DE 10 A 15..	1000	MT
335.	EUCALIPTO TRATADO BITOLA DE 16 A 20..	1000	MT

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

336.	FACA DESEMPENO 350X35X3 PARA PLAINA ELÉTRICA INDUSTRIAL.	10	UNIDADE
337.	FERRO, REDONDO LISO CA-60 - DIAM. 3/4..	25	UNIDADE
338.	FITA MÉTRICA DE 5 MTS.	5	UNIDADE
339.	FITA MÉTRICA DE 10 MTS.	2	UNIDADE
340.	FITA MÉTRICA DE 50 MTS.	2	UNIDADE
341.	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO,.	20	UNIDADE
342.	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3.	10	UNIDADE
343.	FOICE, TIPO ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA..	20	UNIDADE
344.	FORRO PVC..	500	M²
345.	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA: LATA COM 18 LITROS..	36	UNIDADE
346.	GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, E = *1,3* CM, L = *7,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO.	60	JOGO
347.	GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, E = *1,5* CM, L = *5,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO.	40	JOGO
348.	LIXA, CINTA DE LONA Nº40 DE 12 CM X 45 METROS.	20	UNIDADE
349.	LIXA CINTA DE LONA N40 DE 12 CM X 45 . LIXA CINTA DE LONA N40 DE 12 CM X 45 METROS	9	UNIDADE
350.	LIXA, PARA LIXADEIRA INDUSTRIAL NO 60:.	20	UNIDADE
351.	LONA PLÁSTICA, PRETA 150 MICRAS 8 X 50 MTS:: ROLO COM 50 METROS. ALTA REFLEXÃO. POLIETILENOVIRGEM DE BAIXA DENSIDADE, 500 MICRAS.ROLO COM 50 METROS	10	ROLO
352.	LONA PLÁSTICA, PRETA 150 MICRAS 8 X 50 MTS:: ROLO COM 50 METROS.	10	ROLO
353.	LUVA DE FERRO GALVANIZADA DE 1.1/2.	50	UNIDADE
354.	LUVA DE FERRO GALVANIZADA DE 2	50	UNIDADE
355.	MANGUEIRA, BORRACHA TRANÇADA DE 1/4, AR COMPRIMIDO:.	125	MT
356.	MANGUEIRA, DE NÍVEL PRIMEIRA QUALIDADE:.	45	MT
357.	MANGUEIRA, HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, 1 X 1.5MM, . tipo irrigação.	240	MT
358.	MANGUEIRA, HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, 3/4 X 1.5MM . tipo irrigação	240	MT
359.	MARTELO DEMOLIDOR	15	UNIDADE
360.	MASSA A OLEO PARA MADEIRA	5	GL

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

387.	TUBO DE FERRO, GALVANIZADO- DIAMETRO 2.	50	MT
388.	TUBO FERRO, GALVANIZADO - DIAMETRO 1.1/2.	50	BARRA
389.	TUBO PVC, RÍGIDO, SOLD. CL - A. 32 MM..	30	BARRA
390.	TUBO PVC, RÍGIDO, SOLD. CL - A. 50 MM..	60	BARRA
391.	VASO SANITÁRIO, INFANTIL DE LOUÇA..	20	UNIDADE
392.	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA.	5	UNIDADE
393.	VERGALHÃO, PARA CONSTRUÇÃO CA- 50 - DIAMETRO 3/8 OU 10MM BARRA DE 12M.	1000	BARRA
394.	Forma Plástica com 4 Repartições P/ Piso. De Concreto Intertravado Retangular - Dimensão: 20 x 10 x 8 cm. (cada bloco)	1000	UNIDADE
395.	FORMA PLÁSTICA COM 2 REPARTIÇÕES P/ Piso De Concreto Intertravado 16 faces - . Dimensão: 20 x 10 x 8 cm. (cada bloco)	1000	UNIDADE
396.	FORMA PLÁSTICA OSSINHO CHANFRADO -DIMENSÃO: 20 X 10 X 6 CM. (CADA BLOCO).	1000	UNIDADE
397.	MANILHA - TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO. armado Com Encaixe Macho-Fêmea, dimensões 1,20m (diâmetro) X 1,00m (altura) X 0,10m (espessura)	50	UNIDADE
398.	MANILHA - TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO . armado Com Encaixe Macho-Fêmea, dimensões 1,00m (diâmetro) X 1,00m (altura) X 0,10m (espessura)	50	UNIDADE
399.	MANILHA - TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO . Com Encaixe Macho-Fêmea, dimensões 0,80m (diâmetro) X 1,00m (altura) X 0,10m (espessura)	50	UNIDADE
400.	Manilha - Tubo para águas pluviais e esgoto pré-moldados De Concreto . armado Com Encaixe Macho-Fêmea, dimensões 0,60m (diâmetro) X 1,00m (altura) X 0,10m (espessura)	450	UNIDADE
401.	TELHA COLONIA DE PVC 230CMX88CM .	300	UNIDAD
402.	CIMENTO, PORTLAND CP-III.: SACO 50 KG.	500	SACO
403.	CIMENTO, PORTLAND CP-IV.: SACO 50 KG .	100	SACO
404.	CIMENTO, PORTLAND CP-I.: SACO 50 KG .	100	SACO
405.	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 6 MM, SEM COLOCACAO.	100	M²
406.	VIDRO, BLINDEX 10.0 MM..	60	M²
407.	VIDRO, BLINDEX 8.0 MM..	60	M²
408.	VIDRO, LISO 3.0MM..	60	M²
409.	VIDRO, MINI BOREAL 3.0 MM..	60	M²

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

410.	CABO DE COBRE DE 50MM PRETO.	500	MT
411.	CABO DE COBRE DE 50MM AZUL.	500	MT
412.	CABO DE COBRE DE 16MM VERDE.	500	MT
413.	CONECTORES DE 70MM.	30	UNIDADE
414.	TERMINAL DE Prensão DE 50MM.	15	UNIDADE
415.	TERMINAL DE Prensão DE 16MM.	10	UNIDADE
416.	TERMINAL DE Prensão DE 25MM.	8	UNIDADE
417.	TERMINAL DE ACABAMENTO COBRE 16MM.	30	UNIDADE
418.	TERMINAL DE ACABAMENTO COBRE 25MM.	20	UNIDADE
419.	FITA ALTA TENSÃO ISOLAMENTO GRANDE.	10	UNIDADE
420.	SOMBRITE 1008 COM 75% DE . sombreamento - cor preta ou verde.	1000	M ²
421.	SOMBRITE EQP-1005 - PRETO COM 50% DE SOMBREAMENTO.	1000	M ²
422.	TELA PINTEIRO ARAME GALVANIZADO. MALHA 1" FIO 22	1000	M ²
423.	TELA VIVEIRO ARAME GALVANIZADO MALHA 1/2\.	1000	M ²
424.	TELA GALINHEIRO ARAME GALVANIZADO MALHA 2" FIO 18.	1000	M ²
425.	VASSOURÃO GARI com cerdas, com cabo .	300	UNIDADE
426.	PORCELANATO 60 X 60. tipo A	2000	M ²
427.	PORCELANATO 60X60 TIPO B.	2000	M ²

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais descritos acima se dá em razão da necessidade de manutenção das atividades essenciais da administração. Vale ressaltar que a estimativa de consumo utilizada no planejamento desta demanda utilizou como parâmetro a solicitação do requisitante, bem como considerando a possibilidade de utilização da futura ata de registro de preço pelo período de consumo de 12 (doze) meses, abrangendo todos os órgãos da Prefeitura Municipal de São João das Missões.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço e junto a fornecedores. Os recursos para a referida aquisições serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de São João das Missões, conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

3.1 A dotação orçamentária será devidamente informada no ato de formalização do contrato ou do outro instrumento hábil para a realização das aquisições.

3.2 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Deverá dar início no fornecimento, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, onde a entrega deverá ser feita no almoxarifado do Município em até 05 (cinco) dias. A emissão da respectiva nota fiscal deverá ser em conformidade com a quantidade requisitada na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento.

4.2 A entrega dos itens, será parcelada e de acordo com as quantidades estipuladas na ordem de fornecimento. As entregas serão em até 05 (cinco) dias, onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

4.3 Realizar a entrega dos itens, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

4.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

4.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

4.7 A fiscalização da entrega dos itens, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

4.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os itens contratados, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

5.2 Constituir a Secretaria Municipal, como – Órgão Gerenciador do contrato, mediante apoio do Departamento de compras.

5.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5.6 Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

5.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

j) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;

k) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;

l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

m) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

n) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)

f) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

j) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas—CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

9-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

b) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

10- DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS

10.1 Declarações do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.

10.2 Declarações do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.3 Declarações de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:

a) Não o assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do (s) lotes (s) prejudicado (s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do (s) lote (s) prejudicado (s) pela conduta da Contratada;

c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d) Pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso –bll acima.
- g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.
- h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;
- i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- l) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das Missões.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação nº 8.666/93 nº10. 520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- 14.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.
- 14.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 14.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.
 - 14.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 14.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referentes a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Ivonete Alves Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Alcídio Souza Dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

DE ACORDO,

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO

I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREAMBULO

Aos..... (.....) dias do mês de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões/MG, de ora em diante denominado simplesmente de **–Administração–**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa,.....(qualificar).....– Centro – São João das Missões/MG, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **–Adjudicatária** como detentora da **–Ata de Registro de Preços**II neste ato representada pelo Sr.....(.....qualificar..).....em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado no item 1 (um) abaixo descrito, Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme detalhado ainda no anexo I – termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e finanças, objeto do desfecho do **Processo Licitatório 009/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023**, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e, em conformidade ainda com os ditames do instrumento convocatório/edital, bem como em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2 – DO PREÇO

2.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da clausula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós-lances, estimando um valor global estimado para a aquisição dos objetos detalhados na clausula primeira em R\$......(.....).

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como condições constantes do instrumento convocatório/edital objeto do processo licitatório nº 009/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, e no anexo I – termo de referência, instrumentos estes que integram o presente ata de registro de preços.

3 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

4 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de São João das Missões/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I – termo de referência.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos produtos será feita, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município, onde a entrega deverá ser feita no Almoxarifado do Município, a emissão da respectiva nota fiscal deverá ser em conformidade com a quantidade requisitada na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento.

6 – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito no contrato administrativo.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

7.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

7.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A entrega será no Almoxarifado do Município, por conta e risco da Adjudicatária, e a mesma deverá ocorrer imediatamente a contar da data da Autorização de fornecimento sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.2 A detentora da ata de Registro De Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega dos itens, ensejará à Adjudicatária, em multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor global da ata.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;
- 9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São João das Missões/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;
- 9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

10 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São João das Missões solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado este Município convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II –a e –b, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II –a e –b, da lei federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

13.2 Constituir a Secretaria Municipal, como –Órgão Gerenciador do contrato, mediante apoio do Departamento de compras.

13.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

13.6 Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

13.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 Deverá dar início no fornecimento dos itens, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega deverá ser feita no almoxarifado do Município, a emissão da respectiva nota fiscal deverá ser em conformidade com a quantidade requisitada na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento.

14.2 A entrega dos itens, será parcelada e de acordo com as quantidades estipuladas na ordem de fornecimento. As entregas serão imediatamente onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

14.3 Realizar a entrega dos itens, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

14.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

14.7 A fiscalização da entrega dos itens, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

14.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os itens contratados, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital insumo do Pregão Presencial nº 001/2023, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

16 – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Manga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São João das Missões.....dede 2023

Jair Cavalcante Barbosa Nome

Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas: 1..... 2.....

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa,(qualificar).....- Centro – São João das Missões - MG, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente – **Contratada**, neste ato representado por (.....qualificar.....) para Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme detalhado na cláusula primeira, e de acordo com os preços registrados na proposta reformulada pós lances e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência e em observância ainda ao descrito no anexo II – ata de registro de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, objeto do Processo Licitatório 009/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações, em observância ao teor da justificativa, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o Registro de preços, objetivando a aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e materiais em geral para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme descrito no quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R\$ (.....) descritos na cláusula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/ordem de fornecimentos emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

2.2.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária será devidamente informada no ato de formalização do contrato ou do outro instrumento hábil para a realização das aquisições.

3.2 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância ao interesse público, em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013, que veda acréscimo de quantitativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

6.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

6.2 Constituir a Secretaria Municipal, como —Órgão Gerenciador do contrato, mediante apoio do Departamento de compras.

6.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

6.6 Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

6.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Deverá dar início no fornecimento dos itens, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, onde a entrega deverá ser feita no almoxarifado do Município, a emissão da respectiva nota fiscal deverá ser em conformidade com a quantidade requisitada na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento.

7.2 A entrega dos itens, será parcelada e de acordo com as quantidades estipuladas na ordem de fornecimento. As entregas serão imediatamente, onde o descumprimento destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório e a ampla defesa.

7.3 Realizar a entrega dos itens, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

7.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

7.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

7.7 A fiscalização da entrega dos itens, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao Município e ou a terceiros.

7.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os itens contratados, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço desde que homologado pelo órgão controlador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos itens da presente licitação será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo, e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- b) Multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2003;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São João das Missões (MG),..... de de 2023

Jair Cavalcante Barbosa Nome

Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas: 1..... 2.....

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **Processo Licitatório nº 009/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda – Documentação/habilitação, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa – Proposta Comercial estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG;

d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, –**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma –declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,..... de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São João das Missões

At. Pregoeiro Oficial do Município.

SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório n°: 009/2023 – Pregão Presencial n° 002/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, aquisição esta, de forma parcelada, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar contratos e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, __ de _____ de

Assinatura do signatário

(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	BALDE, PLÁSTICO 10 LITROS, (BALDE PRETO, ALÇA DE METAL).	100	UNIDADE	R\$
2.	Broca de vídia, para concreto de 10mm.	30	UNIDADE	R\$
3.	PÁ, AJUNTADEIRA BICO Nº03 SEM CABO.	50	UNIDADE	R\$
4.	Parafuso de Fenda, 4,5 x 50 rosca soberba com bucha 80mm.	200	UNIDADE	R\$
5.	PARAFUSO DE FENDA, 4,5X50, ROSCA SOBERBA C/ BUCHA NO. 10.0MM..	100	UNIDADE	R\$
6.	PISO, CERÂMICO - PEI - V.:	4000	M²	R\$
7.	ROLO LÃ, 23 CM COMPLETO PRIMEIRA QUALIDADE. (OBS: EMBALADO EM CAIXA).	60	UNIDADE	R\$
8.	TE PVC RIGIDO SOLD LISO 20 MM..	90	UNIDADE	R\$
9.	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA.:	220	GL	R\$
10.	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2. , PARA CAIXA D AGUA	50	UNIDADE	R\$
11.	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4. , PARA CAIXA D AGUA	60	UNIDADE	R\$
12.	ADAPTADOR, FLANGE PVC 20MM.	60	UNIDADE	R\$
13.	ADAPTADOR, FLANGE PVC 32 MM.	30	UNIDADE	R\$
14.	ADAPTADOR, FLANGE PVC 50MM.	30	UNIDADE	R\$
15.	ADAPTADOR, FLANGE PVC RÍGIDO SOLD. 60MM.	40	UNIDADE	R\$
16.	ADAPTADOR, PVC RÍGIDO SOLD. 20 MM.	100	UNIDADE	R\$
17.	ADAPTADOR, PVC RÍGIDO SOLD. 32 MM.	50	UNIDADE	R\$
18.	ADAPTADOR, PVC RÍGIDO SOLD. 50MM.	50	UNIDADE	R\$
19.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 GRAMAS.	50	UNIDADE	R\$
20.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 \.	60	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

21.	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM (NBR 5688.	30	UNIDADE	R\$
22.	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM.	20	UNIDADE	R\$
23.	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO FIO 16MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125MM TORÇÃO ALT: .	30	ROLO	R\$
24.	ARAME GALVANIZADO Nº 16..	150	KG	R\$
25.	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	100	KG	R\$
26.	ARAME RECOZIDO 02 FIOS..	300	KG	R\$
27.	AREIA LAVADA, GRANULOMETRIA FINA.	500	M³	R\$
28.	AREIA LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA.	1000	M³	R\$
29.	ARGAMASSA COLANTE AC-II.	2000	PCT	R\$
30.	ARGAMASSA INTERNA..	500	PCT	R\$
31.	ASPERSOR PARA JARDINAGEM/AGRICULTURA, 60 CM..	20	UNIDADE	R\$
32.	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA.	50	UNIDADE	R\$
33.	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA.	50	UNIDADE	R\$
34.	BARRA CHATA, DE FERRO 1 X 1/8.: BARRA 06 METROS..	60	BARRA	R\$
35.	BARRA CHATA, DE FERRO 1.1/2 X 1/8..	60	BARRA	R\$
36.	BARRA CHATA, DE FERRO 1.1/2 X 3/16.: BARRA COM 06 METROS..	60	BARRA	R\$
37.	BARRA CHATA, DE FERRO 1.1/4 X 3/16.: BARRA COM 06 METROS..	70	BARRA	R\$
38.	BARRA CHATA, DE FERRO 1/2 X 3/16.: BARRA DE 06 METROS..	50	BARRA	R\$
39.	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X.	60	UNIDAD	R\$
40.	BISNAGA, (CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR DIVERSA,. APLICAÇÃO TINTAS A BASE DÁGUA, APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50 ML.	400	UNIDAD	R\$
41.	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM.	10	MILHEI	R\$
42.	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136).	20	UNIDADE	R\$
43.	BROCA DE AÇO, RÁPIDO 1/2..	20	UNIDADE	R\$
44.	BROCA DE VÍDIA, PARA CONCRETO DE 6.0MM..	10	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

45.	BROCA DE VÍDIA, PARA CONCRETO DE 8.0MM..	17	UNIDADE	R\$
46.	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA, FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE PLÁSTICO. DIME.	50	UNIDADE	R\$
47.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO SOLD. 50X20MM.	20	UNIDADE	R\$
48.	BUCHA REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLD. 60 X 50MM..	36	UNIDADE	R\$
49.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO 25 X 20 MM..	60	UNIDADE	R\$
50.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO DE 32X25MM CLASSE-A.	15	UNIDADE	R\$
51.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO DE 50X32MM CLASSE-A.	10	UNIDADE	R\$
52.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO SOLD. 40X32MM..	10	UNIDADE	R\$
53.	BUCHA REDUÇÃO, PVC RÍGIDO SOLD. 50X40 MM..	20	UNIDADE	R\$
54.	BUJÃO PVC, ROSQUEÁVEL DE 1/2..	50	UNIDADE	R\$
55.	CABO DE MADEIRA, PARA ENXADA, FOICE E PÁ..	30	UNIDADE	R\$
56.	CABO DE MADEIRA, PARA MACHADO..	10	UNIDADE	R\$
57.	CABO DE MADEIRA, PARA PICARETA E CHIBANCA E ENXADA.	20	UNIDADE	R\$
58.	CADEADO, Nº 25 MM.	20	UNIDADE	R\$
59.	CADEADO, Nº 35 MM.	20	UNIDADE	R\$
60.	CADEADO, Nº 40 MM.	20	UNIDADE	R\$
61.	CAIXA D'ÁGUA, PVC, 1000 LITROS.	20	UNIDADE	R\$
62.	CAIXA D'ÁGUA, PVC, 500 LITROS.	20	UNIDADE	R\$
63.	CAIXA D'ÁGUA, PVC, 10000 LITROS.	10	UNIDADE	R\$
64.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES..	10	UNIDADE	R\$
65.	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DIJUNTORES..	5	UNIDADE	R\$
66.	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM..	20	UNIDADE	R\$
67.	CAIXA SIFONADA, PVC, 150X150X50MM..	20	UNIDADE	R\$
68.	CAL PARA MASSA, PACOTE 20KG.: PACOTE 20 KG..	100	PCT	R\$
69.	CÂMARA DE AR 3.25-8, PARA CARRINHO DE MÃO..	100	UNIDAD	R\$
70.	CANALETA DUPLA FACE, PVC, 03 MTS..	50	UNIDAD	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

71.	CANTONEIRA, 1 X 1/8.: BARRA 06 METROS..	10	BARRA	R\$
72.	CANTONEIRA, 1.1/2 X 1/8.: BARRA DE 06 METROS..	20	BARRA	R\$
73.	CANTONEIRA, 1.1/2 X 3/16.: BARRA 06 METROS..	10	BARRA	R\$
74.	CANTONEIRA, 2.1/2 /5X16 Barra 06 metros..	10	BARRA	R\$
75.	CHAPA DE FERRO EM U..	25	BARRA	R\$
76.	CHAPA DE FERRO, 200X100CM - CHAPA 14..	20	BARRA	R\$
77.	CHAPA DE FERRO 200X120CM CHAPA 20.	15	UNIDADE	R\$
78.	CHAPA, DE FERRO 200 X 120CM - CHAPA 22..	18	UNIDADE	R\$
79.	CHIBANCA, LARGA COM CABO DE MADEIRA..	10	UNIDADE	R\$
80.	CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W 127 VOLTS..	20	UNIDADE	R\$
81.	CHUVEIRO PVC DE 1/2 COM REGISTRO..	70	UNIDADE	R\$
82.	CIMENTO, PORTLAND CP-II-E-32.: SACO 50 KG..	5000	SACO	R\$
83.	COLHER DE PEDREIRO.	20	UNIDADE	R\$
84.	COLA ADESIVO PARA MADEIRA, A BASE DE PVA, 1KG..	20	UNIDADE	R\$
85.	CONDUITE, PVC 3/4..	1000	MT	R\$
86.	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E=6MM.	60	UNIDAD	R\$
87.	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA COMPRIMENTO DE \.	300	UNIDAD	R\$
88.	CURVA DE PVC, RIGIDO SOL. LONGA 20 MM.	20	UNIDADE	R\$
89.	CURVA PVC, PVC RÍGIDO LONGA 25MM.	100	UNIDADE	R\$
90.	CURVA PVC, PVC RÍGIDO LONGA 32MM.	50	UNIDADE	R\$
91.	DISCO DE CORTE, DE 10 X 1/8 X 5/8:.	30	UNIDADE	R\$
92.	DISCO DE CORTE, DE 12 X1/8 X5/8.	20	UNIDADE	R\$
93.	DISCO DE CORTE, FINO DE 7 X 1/6 X 7/8.	50	UNIDADE	R\$
94.	DISCO DESBASTE, DE 7 X 1/4 X 7/8.	50	UNIDADE	R\$
95.	DISCO DIAMANTADO, DIAMANTADO PARA MARMORES, GRANITOS, PEDRA DECORATIVAS E ALVENA.	50	UNIDADE	R\$
96.	DISCO DIAMANTADO, PARA CONCRETO, TIJOLOS, TELAS E ALVENARIA, CORTE SECO.	20	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

97.	DISCO DIAMANTADO, PARA PEDRAS DE ALTA DUREZA, CERAMICAS, AZULEJOS E PORCELANATOS.	20	UNIDADE	R\$
98.	DISJUNTOR 30 AMPERES BIFASICO	15	UNIDADE	R\$
99.	DISJUNTOR 70 AMPERES BIFASICO	13	UNIDADE	R\$
100.	DISJUNTOR, UNIPOLAR, 40 A, NEMA:..	20	UNIDADE	R\$
101.	DOBRADIÇA, 3,25MM:..	100	UNIDADE	R\$
102.	DOBRADIÇA, 3,1/2:..	370	UNIDADE	R\$
103.	DUREPOX, DE 100 G:..	30	UNIDADE	R\$
104.	ELETRODO, 2,5MM:..	300	UNIDADE	R\$
105.	ELETRODO, 3,25MM:..	200	UNIDADE	R\$
106.	EMENDA PARA FORRO, PVC PEÇA DE 6.0MTS:..	50	UNIDADE	R\$
107.	ENGATE FLEXÍVEL, PVC - 40 CM DE COMPRIMENTO:..	90	UNIDADE	R\$
108.	ESCADA DE ALUMINIO DOMÉSTICA DOBRAVEL 8 DEGRAUS. CARACTERISTICAS: DEGRAUS ANTI- . PÉS E PONTEIRAS PLÁSTICAS, 100% ALUMINIO (RECICLAVEL). PATAMAR DE ALUMÍNIO LARGO, SUPER RESISTENTE (120 KG DE CARGA).	10	UNIDADE	R\$
109.	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS.	5	UNIDADE	R\$
110.	ESCOVA DE AÇO, SEM CABO:..	25	UNIDADE	R\$
111.	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM.	5	UNIDADE	R\$
112.	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM.	5	UNIDADE	R\$
113.	ESPÁTULA, MÉDIA COM CABO DE MADEIRA:..	10	UNIDADE	R\$
114.	ESPELHO / PLACA CEGA 4l.	10	UNIDADE	R\$
115.	ESPUDE, PARA VASO:..	35	UNIDADE	R\$
116.	FACÃO, 24 POLEGADAS:..	20	UNIDADE	R\$
117.	FECHADURA, NO 502 COM CILINDRO:..	50	UNIDADE	R\$
118.	FECHADURA, NO 803 COM CILINDRO:..	90	UNIDADE	R\$
119.	FIO ELÉTRICO, FLEXIVEL 2,5MM:..	3000	MT	R\$
120.	FIO ELÉTRICO, FLEXIVEL 4,0MM:..	2000	MT	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

121.	FIO ELÉTRICO, FLEXIVEL 6,0MM:.	5000	MT	R\$
122.	FIO ELÉTRICO, FLEXIVEL 16MM:.	300	MT	R\$
123.	FIO PENDENTE, DE 1.5MM.	900	MT	R\$
124.	FIO PENDENTE, DE 2.5MM.	1600	MT	R\$
125.	FITA ISOLANTE, CLASSE A (TIPO SCOTT 33):.	150	UNIDADE	R\$
126.	FITA ISOLANTE, DE 18 MM X 20 MTS CLASSE A:.	50	UNIDADE	R\$
127.	FITA PARA VEDAÇÃO, VEDA ROSCA DE 18MMX50MTS:.	100	UNIDADE	R\$
128.	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM.	20	UNIDADE	R\$
129.	FITA, CREPE 19MM X 50MTS:.	65	UNIDADE	R\$
130.	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS.	100	KG	R\$
131.	GRAMPOS PARA CERCAS, DE FERRO:.	20	KG	R\$
132.	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM.	6	UNIDADE	R\$
133.	JOELHO, PVC ESGOTO RÍGIDO LISO 100MM:.	45	UNIDADE	R\$
134.	JOELHO, PVC ESGOTO RÍGIDO LISO 40MM:.	100	UNIDADE	R\$
135.	JOELHO, PVC ESGOTO RÍGIDO LISO 50MM:.	100	UNIDADE	R\$
136.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. 32MM:.	40	UNIDADE	R\$
137.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20MM:.	250	UNIDADE	R\$
138.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 25MM:.	200	UNIDADE	R\$
139.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 40MM:.	100	UNIDADE	R\$
140.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 50MM:.	75	UNIDADE	R\$
141.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 60MM:.	50	UNIDADE	R\$
142.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LR 20MMX1/2 COR AZUL:.	44	UNIDADE	R\$
143.	JOELHO, PVC RÍGIDO SOLD. LR DE 25MM X1/2. COR AZUL	50	UNIDADE	R\$
144.	JOELHO, PVC, RÍGIDO SOLD. LR, 20 MM X 3/4 COR AZUL:.	20	UNIDADE	R\$
145.	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (EPS DE 7CM + VIGOTAS) PARA FORRO.	1000	M²	R\$
146.	LAMINA DESERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TARJA VERMELHA:.	30	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

147.	LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA DE 20W, 127VOLTS..	10	UNIDADE	R\$
148.	LAVATÓRIO, MÉDIO DE LOUÇA BRANCO, PARA BANHEIRO..	50	UNIDADE	R\$
149.	LAVATÓRIO, PEQUENO DE LOUÇA BRANCO PARA BANHEIRO..	15	UNIDADE	R\$
150.	LIGA 10 PARA MASSA.	500	PCT	R\$
151.	LIGAÇÃO TIPO BRAÇO, PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, BITOLA 1/2, SUPERFICIAL NIQUELADO..	20	UNIDADE	R\$
152.	LIMA, CHATA 8..	30	UNIDADE	R\$
153.	LIMA, TRIANGULAR PARA SERROTE 8..	5	UNIDADE	R\$
154.	LIXA, D ÁGUA NO 220..	200	UNIDADE	R\$
155.	LIXA, DE LONA PARA FERRO NO 100..	300	UNIDADE	R\$
156.	LIXA, DE PAREDE NO 150..	300	UNIDADE	R\$
157.	LIXA, PARA LIXADEIRA INDUSTRIAL NO 60..	150	UNIDADE	R\$
158.	LUVA 5 FIOS DE MALHA MESCLADA EM POLIESTER 3040/5. TAMANHO G..	100	PAR	R\$
159.	LUVA DE RASPA TOTAL MODELO PETROLEIRA CANO CURTO TAMANHO 09 E EMBALAGEM . LUVA DE RASPA TOTAL MODELO PETROLEIRA CANO CURTO TAMANHO 09 E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	250	PAR	R\$
160.	LUVA DE RASPA TOTAL MODELO PETROLEIRA CANO LONGO TAMANHO 15 E EMBALAGEM INDIVIDU. INDIVIDUAL.	150	PAR	R\$
161.	LUVA EM LATEX NITRILICA COR (VERDE, AZUL, AMARELA E PRETA) TAMANHO GG.	150	PAR	R\$
162.	LUVA EM SUPORTE TÊSTIL 100% ALGODÃO E REVESTIMENTO EM PVC, ÁSPERA, NA COR VERDE . OU PRETA TAMANHO LONGO-46CM	60	PAR	R\$
163.	LUVA PVC, L.R 25 MM X 3/4 AZUL..	10	UNIDADE	R\$
164.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 20MM..	30	UNIDADE	R\$
165.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 25 MM..	30	UNIDADE	R\$
166.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 32MM..	25	UNIDADE	R\$
167.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 40 MM..	20	UNIDADE	R\$
168.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 50 MM..	40	UNIDADE	R\$
169.	LUVA PVC, RÍGIDO SOLD. 60MM..	30	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

170.	LUVA VAQUETA, CANO CURTA..	150	PAR	R\$
171.	LUVA, EM LATEX, NITRILICA, CORES: (VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA), TAMANHO G..	60	PAR	R\$
172.	MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE..	13	M³	R\$
173.	MARRETA, DE FERRO - 2,0 KG COM CABO DE MADEIRA..	7	UNIDADE	R\$
174.	MARRETA, DE FERRO 1,0 KG COM CABO DE MADEIRA..	7	UNIDADE	R\$
175.	MÁSCARA DESCARTÁVEL, DE PROTEÇÃO 1A QUALIDADE (RESPIRADOR PFF-1(S) CONTRA POEIRA.	400	UNIDADE	R\$
176.	MASSA ACRILICA	72	LT	R\$
177.	MASSA EPOXI, DE 100G..	10	UNIDADE	R\$
178.	MASSA PLÁSTICA, 500 G..	60	UNIDADE	R\$
179.	METALON DE FERRO, CH. 18 - BIT. 20 X 20MM..	100	MT	R\$
180.	MOURÃO DE CONCRETO CURVO PARA ALAMBRADO COM 2,9M DE 10X10.	200	UNIDADE	R\$
181.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO..	150	UNIDADE	R\$
182.	PADRÃO POPULAR, BIFÁSICO CONTRA..	12	UNIDADE	R\$
183.	PADRÃO POPULAR, BIFÁSICO, A FAVOR..	10	UNIDADE	R\$
184.	PADRÃO POPULAR, MONOFÁSICO A FAVOR..	10	UNIDADE	R\$
185.	PADRÃO POPULAR, MONOFÁSICO CONTRA..	10	UNIDADE	R\$
186.	PADRÃO POPULAR, TRIFÁSICO, A FAVOR..	5	UNIDADE	R\$
187.	PADRÃO POPULAR, TRIFÁSICO, CONTRA..	5	UNIDADE	R\$
188.	PARAFUSO COM PORCA, POLIDO TIPO FRANCÊS 3/8X5,1/2.	200	UNIDADE	R\$
189.	PARAFUSO DE FENDA, 4,5 X 15 ROSC. SOBERBA COM BUCHA 6.0MM..	300	UNIDADE	R\$
190.	PARAFUSO SEXTAVADO, (TIPO CASTELO PARA VASO) COM BUCHA Nº10.0MM.	50	UNIDADE	R\$
191.	PENEIRA, GROSSA PARA CONSTRUÇÃO..	50	UNIDADE	R\$
192.	PICARETA, LARGA PONTA E PÁ COM CABO DE MADEIRA..	30	UNIDADE	R\$
193.	PÓ DE BRITA, MATERIAL PEDRA BRITADA..	300	M³	R\$
194.	PORTA LÂMPADA, TIPO PAFLON, COR BRANCO..	300	UNIDADE	R\$
195.	PORTA, DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA 60 X 210 CM PARA PINTURA..	6	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

196.	PORTA, DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA 80 X 210 CM PARA PINTURA..	10	UNIDADE	R\$
197.	PORTA, DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA 80X210CM DE SUCUPIRA.	20	UNIDADE	R\$
198.	PREGO, POLIDO DE FERRO 10 X 10..	10	KG	R\$
199.	PREGO, POLIDO DE FERRO 12 X 12..	10	KG	R\$
200.	PREGO, POLIDO DE FERRO 13 X 18 ..	10	KG	R\$
201.	PREGO, POLIDO DE FERRO 15 X 15..	30	KG	R\$
202.	PREGO, POLIDO DE FERRO 17 X 21..	20	KG	R\$
203.	PREGO, POLIDO DE FERRO 18 X 30..	50	KG	R\$
204.	PREGO, POLIDO DE FERRO 8 X 8..	50	KG	R\$
205.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 06 DISJUNTORES..	10	UNIDADE	R\$
206.	RALO, INOX DE 100X100 MM, TIPO GRELHA. (REDONDO COM ACABAMENTO)..	30	UNIDADE	R\$
207.	RALO, INOX DE 150X150 MM TIPI GRELHA. (REDONDO COM ACABAMENTO).	30	UNIDADE	R\$
208.	REDUÇÃO, PVC ESGOTO SOLD. LISO 50 X 40MM..	50	UNIDADE	R\$
209.	REGISTRO METÁLICO TIPO ESFERA DE 3\.	20	UNIDADE	R\$
210.	REGISTRO, METÁLICO TIPO ESFERA 1.1/2..	15	UNIDADE	R\$
211.	REGISTRO, METÁLICO TIPO ESFERA 1/2..	30	UNIDADE	R\$
212.	REGISTRO, METÁLICO TIPO ESFERA 1..	20	UNIDADE	R\$
213.	REGISTRO, METÁLICO TIPO ESFERA 2..	20	UNIDADE	R\$
214.	REGISTRO, METÁLICO TIPO ESFERA 3/4..	50	UNIDADE	R\$
215.	REJUNTE, BRANCO (ARGAMASSA) COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVO..	500	KG	R\$
216.	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA..	60	UNIDADE	R\$
217.	RESISTÊNCIA, 220 VOLTS PARA CHUVEIRO..	20	UNIDADE	R\$
218.	RIPA PARATELHADO 2X5	5000	MT	R\$
219.	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA 05CM COMPLETO..	70	UNIDADE	R\$
220.	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 9 CM, COMPLETO..	80	UNIDADE	R\$
221.	SIFÃO SANFONADO, PVC TIPO GARGANTA, PARA LAVATÓRIO SAÍDA DE 1.	110	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

222.	TÁBUA DE 3M, PARA CONSTRUÇÃO, LARGURA 20CM.	40	UNIDADE	R\$
223.	TÁBUA DE 3M, PARA CONSTRUÇÃO, LARGURA 25CM.	60	UNIDADE	R\$
224.	TÁBUA DE 3M, PARA CONSTRUÇÃO, LARGURA 30CM .	60	UNIDADE	R\$
225.	TAMPÃO, PVC RÍGIDO SOLD. 60MM:.	30	UNIDADE	R\$
226.	TÊ, PVC ESGOTO RÍGIDO SOLD. LISO 100MM:.	60	UNIDADE	R\$
227.	TÊ, PVC ESGOTO RÍGIDO SOLD. LISO 40MM:.	60	UNIDADE	R\$
228.	TÊ, PVC ESGOTO RÍGIDO SOLD. LISO 50 MM:.	50	UNIDADE	R\$
229.	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. 32 MM:.	10	UNIDADE	R\$
230.	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 25 MM:.	100	UNIDADE	R\$
231.	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 50 MM:.	30	UNIDADE	R\$
232.	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 60MM:.	25	UNIDADE	R\$
233.	TELHA, AMIANTO TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 2.44, LARGURA 110 CM:.	500	UNIDADE	R\$
234.	TELHA, CUMEEIRA CERÂMICA:.	580	UNIDADE	R\$
235.	TERÇA DE 7X12 PARA TELHADO .	1000	MT	R\$
236.	TERÇA DE 7X15 PARA TELHADO .	500	MT	R\$
237.	TERÇA DE 7X20PARA TELHADO.	200	MT	R\$
238.	THINER	100	LITRO	R\$
239.	TINTA ACRÍLICA, PRIMEIRA LINHA, SEMI BRILHO, BASE A, 100 % ACRÍLICA.: LATA COM.	300	UNIDADE	R\$
240.	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM NORMAL	200	GL	R\$
241.	TINTA LÁTEX, PVA PRIMEIRA LINHA.: LATA COM 18 LITROS.	150	UNIDADE	R\$
242.	TINTA PARA PISO, PRIMEIRA LINHA.: LATA COM 18 LITROS.	60	UNIDADE	R\$
243.	TOMADA, EXTERNA SIMPLES:.	60	UNIDADE	R\$
244.	TOMADA, INTERNA 2 P + T DE 10 AMPERES COM PLACA 2X 4:.	60	UNIDADE	R\$
245.	TOMADA, INTERNA 2P+T DE 20 AMPERES COM PLACA 2X4:.	20	UNIDADE	R\$
246.	TORNEIRA, BÓIA 1:.	30	UNIDADE	R\$
247.	TORNEIRA, INOX DE 1/2 PARA LAVATÓRIO:.	60	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

248.	TORNEIRA, METAL DE 1/2 PARA PIA..	30	UNIDADE	R\$
249.	TORNEIRA, PVC DE 1/2 P/ JARDIM..	100	UNIDADE	R\$
250.	TORNEIRA, PVC DE 1/2 PARA LAVATÓRIO..	100	UNIDADE	R\$
251.	TORNEIRA, PVC DE 1/2 PARA PIA..	100	UNIDADE	R\$
252.	TORQUES, DE FERRO PARA ARMADOR .	5	UNIDADE	R\$
253.	TRELIÇA TB 12L H=12CM DE 8M GERDAL.	150	UNIDADE	R\$
254.	TRELIÇA TB 8L H= 8CM DE 8M GERDAL.	150	UNIDADE	R\$
255.	TRINCHA, DE 1.1/2..	8	UNIDADE	R\$
256.	TRINCHA, DE 1..	7	UNIDADE	R\$
257.	TRINCHA, DE 2..	10	UNIDADE	R\$
258.	TRINCHA, DE 3/4..	6	UNIDADE	R\$
259.	TRINCO, 4..	5	UNIDADE	R\$
260.	TRINCO, 5..	10	UNIDADE	R\$
261.	TUBO DE FERRO, CHAPA 14 - DIAM. 1..	20	MT	R\$
262.	TUBO DE FERRO, CHAPA 14 - DIAM. 1.1/4..	20	MT	R\$
263.	TUBO DE FERRO, CHAPA 14 - DIAM. 2.1/2..	50	MT	R\$
264.	TUBO DE FERRO, CHAPA 14 - DIAM. 3/4..	30	MT	R\$
265.	TUBO PVC, ESGOTO RÍGIDO SOLD. CL-A DN 100 MM X 6.0 MTS..	60	BARRA	R\$
266.	TUBO PVC, ESGOTO RÍGIDO SOLD. CL-A DN 150 MM X 6.0 MTS..	20	BARRA	R\$
267.	TUBO PVC, ESGOTO RÍGIDO SOLD. CL-A DN 50 MM X 6.0 MTS..	100	BARRA	R\$
268.	TUBO PVC, ESGOTO RÍGIDO SOLD. CL-A DN 75 MM X 6.0 MTS..	25	BARRA	R\$
269.	TUBO PVC, ESGOTO, RÍGIDO, SOLD. CL - A . 40 MM X 6.0 MTS..	100	BARRA	R\$
270.	TUBO PVC, RÍGIDO SOLD. CL-A DE 40MM..	20	BARRA	R\$
271.	TUBO PVC, RÍGIDO, SOLD. CL - A. 20 MM..	20	BARRA	R\$
272.	TUBO PVC, RÍGIDO, SOLD. CL - A. 25 MM..	50	BARRA	R\$
273.	TUBO PVC, RÍGIDO, SOLD. CL - A. 60 MM..	30	BARRA	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

274.	TUBO PVCA DE 50MM PARA IRRIGAÇÃO PN 80.	500	BARRA	R\$
275.	TUBO PVCA DE 75MM PARA IRRIGAÇÃO PN 80.	500	BARRA	R\$
276.	VÁLVULA, AMERICANA INOX..	15	UNIDADE	R\$
277.	VÁLVULA, DE DESCARGA DE METAL COM ACABAMENTO INOX..	20	UNIDADE	R\$
278.	VÁLVULA, PVC LONGA PARA LAVATÓRIO..	60	UNIDADE	R\$
279.	VASO SANITÁRIO, ACOPLADO SIMPLES DE LOUÇA..	50	UNIDADE	R\$
280.	VASO SANITÁRIO, DE LOUÇA..	55	UNIDADE	R\$
281.	VEDA CALHA..	20	UNIDADE	R\$
282.	VERGALHÃO, PARA CONSTRUÇÃO CA- 50 - DIAMETRO 5.0 BARRA DE 12 METROS.	3000	BARRA	R\$
283.	VERGALHÃO, PARA CONSTRUÇÃO CA- 50 - DIAMETRO 3/8 OU 10MM BARRA DE 12M.	1000	BARRA	R\$
284.	VERGALHÃO, PARA CONSTRUÇÃO CA- 60 - DIAMETRO 4.2 MM BARRA DE 12M.	2000	BARRA	R\$
285.	VERNIZ, COPAL:: LATA COM 3,600 LITROS.	10	UNIDADE	R\$
286.	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM.	30	MT	R\$
287.	BLOCO DE ESPUMA, 15 X 25CM PARA PEDREIRO..	10	UNIDAD	R\$
288.	CARRINHO DE MÃO, COM RODA E CÂMARA NO 2,25 X 8..	50	UNIDAD	R\$
289.	VÁLVULA, DE DESCARGA DE METAL PARA BANHEIRO..	15	UNIDAD	R\$
290.	ZARCÃO, (GALÃO DE 3.600ML)..	20	GL	R\$
291.	ZARCÃO EM LATA DE 18 LITROS..	20	LITRO	R\$
292.	BROCA DE AÇO, RÁPIDO 3/8..	10	UNIDAD	R\$
293.	CADEADO N 45 MM	20	UNIDAD	R\$
294.	CIMALHA DE FORRO, PVC..	200	MT	R\$
295.	TUBO DE FERRO, CHAPA 14 - DIAM. 1.1/2.	300	METRO	R\$
296.	TUBO DE FERRO, CHAPA 14 - DIAM. 4.	100	METRO	R\$
297.	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, TIPO D, COM 2 E PARAFUSO.	50	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

298.	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO,. 1", PARA CAIXA D AGUA	100	UNIDADE	R\$
299.	AFASTADOR PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETAO.	30	UNIDADE	R\$
300.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	500	PCT	R\$
301.	BASE PARA RELE, FOTOVOLTAICO ELÉTRICO 220 VOLTS..	70	UNIDADE	R\$
302.	BOMBA COSTAL DE 20 LITROS.	20	UNIDADE	R\$
303.	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM.	20	MILHEI	R\$
304.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/UNISTEIN/PAVIS..	100	M²	R\$
305.	BRITA CALCÁREA PARA CONSTRUÇÃO Numero (ZERO)..	500	M³	R\$
306.	BRITA, CALCÁREA PARA CONSTRUÇÃO NUMERO 01..	500	M³	R\$
307.	CAIBRO 7X7 PARA TELHADO	5000	MT	R\$
308.	CAIXA DÁGUA, PVC, 5000 LITROS.	10	UNIDADE	R\$
309.	CAIXA DE DESCARGA DE 09 LITROS, PVC COMPLETA COM ENGATE E CANO..	20	UNIDADE	R\$
310.	CAL PARA PINTURA: PACOTE 7KG..	500	PCT	R\$
311.	CALHA EM CHAPA 1 X 20W..	200	MT	R\$
312.	CALHA EM CHAPA 1 X 40W..	200	MT	R\$
313.	CALHA EM CHAPA 2 X 20W..	200	MT	R\$
314.	CALHA EM CHAPA 2 X 40W:.	200	MT	R\$
315.	CAVADEIRA, ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA.: MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 17. 174, cm , comprimento do cabo 150cm. Comprimento das garras 24 cm.	10	UNIDADE	R\$
316.	CHAVES DE FENDA JOGOS/KIT COM 6 CHAVES DE 6 A 22MM.	4	JOGOS	R\$
317.	CHAVES PHILIPS JOGO COM 7 CHAVES.	5	JOGOS	R\$
318.	CHAPA DE FERRO 200 X 120CM - CHAPA 18..	15	UNIDAD	R\$
319.	CHAPA DE FERRO 200X100CM - CHAPA 18..	15	UNIDAD	R\$
320.	CHAPA DE FERRO 200X100CM -CHAPA 3/16..	20	UNIDAD	R\$
321.	CHAPA, DE FERRO 200X100CM - CHAPA 12..	15	UNIDAD	R\$
322.	CONCRETO USINADO 25MPA	200	M³	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

323.	CORDA , NYLON MÉDIA 10MM.	100	KG	R\$
324.	CORDA NYLON, GROSSA 12 MM..	200	KG	R\$
325.	CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2 \.	5	UNIDADE	R\$
326.	DISCO DE CORTE , DE 7 X 1/8 X 7/8:.	100	UNIDADE	R\$
327.	DISCO DE SERRA DE VIDIA 45 CM	6	UNIDADE	R\$
328.	ENXADA, LARGA 2,5 L, COM CABO DE MADEIRA:.	50	UNIDADE	R\$
329.	ENXADÃO, LARGO 2,5 L COM CABO DE MADEIRA:.	20	UNIDADE	R\$
330.	ESMERIL DE OFICINA.	4	UNIDADE	R\$
331.	ESQUADRIA, CHAPA 18:.	20	UNIDADE	R\$
332.	ESTRIBO DOBRADO 10X20GERDAL	2000	UNIDADE	R\$
333.	ESTRIBO DOBRADO 7X17 GERDAL	2000	UNIDADE	R\$
334.	EUCALIPTO TRATADO BITOLA DE 10 A 15:.	1000	MT	R\$
335.	EUCALIPTO TRATADO BITOLA DE 16 A 20:.	1000	MT	R\$
336.	FACA DESEMPENO 350X35X3 PARA PLAINA ELÉTRICA INDUSTRIAL.	10	UNIDADE	R\$
337.	FERRO, REDONDO LISO CA-60 - DIAM. 3/4:.	25	UNIDADE	R\$
338.	FITA MÉTRICA DE 5 MTS.	5	UNIDADE	R\$
339.	FITA MÉTRICA DE 10 MTS.	2	UNIDADE	R\$
340.	FITA MÉTRICA DE 50 MTS.	2	UNIDADE	R\$
341.	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO,.	20	UNIDADE	R\$
342.	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3.	10	UNIDADE	R\$
343.	FOICE, TIPO ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA:.	20	UNIDADE	R\$
344.	FORRO PVC:.	500	M²	R\$
345.	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA: LATA COM 18 LITROS..	36	UNIDADE	R\$
346.	GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, E = *1,3* CM, L = *7,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO.	60	JOGO	R\$
347.	GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, E = *1,5* CM, L = *5,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO.	40	JOGO	R\$
348.	LIXA, CINTA DE LONA N°40 DE 12 CM X 45 METROS.	20	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

349.	LIXA CINTA DE LONA N40 DE 12 CM X 45 . LIXA CINTA DE LONA N40 DE 12 CM X 45 METROS	9	UNIDADE	R\$
350.	LIXA, PARA LIXADEIRA INDUSTRIAL NO 60:.	20	UNIDADE	R\$
351.	LONA PLÁSTICA, PRETA 150 MICRAS 8 X 50 MTS:: ROLO COM 50 METROS. ALTA REFLEXÃO. POLIETILENOVIRGEM DE BAIXA DENSIDADE, 500 MICRAS.ROLO COM 50 METROS	10	ROLO	R\$
352.	LONA PLÁSTICA, PRETA 150 MICRAS 8 X 50 MTS:: ROLO COM 50 METROS.	10	ROLO	R\$
353.	LUVA DE FERRO GALVANIZADA DE 1.1/2.	50	UNIDADE	R\$
354.	LUVA DE FERRO GALVANIZADA DE 2	50	UNIDADE	R\$
355.	MANGUEIRA, BORRACHA TRANÇADA DE 1/4, AR COMPRIMIDO:.	125	MT	R\$
356.	MANGUEIRA, DE NÍVEL PRIMEIRA QUALIDADE:.	45	MT	R\$
357.	MANGUEIRA, HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, 1 X 1.5MM, . tipo irrigação.	240	MT	R\$
358.	MANGUEIRA, HIDRÁULICA, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, 3/4 X 1.5MM . tipo irrigação	240	MT	R\$
359.	MARTELO DEMOLIDOR	15	UNIDADE	R\$
360.	MASSA A OLEO PARA MADEIRA	5	GL	R\$
361.	MASSA CORRIDA, 100% ACRÍLICA:.	1000	KG	R\$
362.	MASSA CORRIDA, PVA:.	500	KG	R\$
363.	MASSA PARA VIDRO	20	KG	R\$
364.	MALHA POP 4.2MM 15X15 DE 2X3METROS.	100	UNIDADE	R\$
365.	METALON DE FERRO, CH. 18 - BIT. 20 X 20MM:.	100	MT	R\$
366.	METALON DE FERRO, CH. 18 - BIT. 20 X 30MM:.	100	MT	R\$
367.	PARAFUSO AUTO BROCANTE, COM ARRUELAS (FIXAÇÃO TELHADO, MATERIAL AÇO CARBONO, .	3000	UNIDADE	R\$
368.	PERFIL U, 50X25 CHAPA 14:.	20	MT	R\$
369.	PERFIL U, 68X30 CHAPA 14:.	20	MT	R\$
370.	PERFIL, ENRIGECIDO, 150X60MM, CHAPA 14:.	20	UNIDAD	R\$
371.	PERFIL, ENRIJECIDO DE 100X40 CHAPA 14:.	100	METRO	R\$
372.	PERFIL, ENRIJECIDO DE 200X75, CHAPA 14:.	50	METRO	R\$
373.	PERFIL, ENRIJECIDO DE 50X25 CHAPA 14:.	30	METRO	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

374.	PERFIL, ENRIJECIDO DE 75X40 CHAPA 14..	30	METRO	R\$
375.	PONTA FEMEA PARA IRRIGAÇÃO DE 100MM.	100	UNIDADE	R\$
376.	PONTA MACHO PARA IRRIGAÇÃO DE 100MM.	100	UNIDADE	R\$
377.	PORTA LÂMPADA, DE PLÁSTICO COM RABICHO..	100	UNIDADE	R\$
378.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO	60	M²	R\$
379.	PORTA, LÂMPADA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE.	50	UNIDADE	R\$
380.	RELE FOTOVOLTAICO ELÉTRICO 220 VOLTS.	50	UNIDADE	R\$
381.	SELADOR, ACRÍLICO..	1800	LT	R\$
382.	TELA, TIPO ALAMBRADO FIO 12MM MALHA DE 07CM..	10000	M²	R\$
383.	TELHA DE CERÂMICA, COLONIAL TIPO PLAN..	30	MILHEI	R\$
384.	TELHA, AMIANTO TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 2.44, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 6 MM..	175	UNIDADE	R\$
385.	TELHA, MATERIAL GALVANIZADO, TIPO TRAPEZOIDAL..	1000	M²	R\$
386.	TORNEIRA, BÓIA 1/2..	30	UNIDADE	R\$
387.	TUBO DE FERRO, GALVANIZADO- DIAMETRO 2.	50	MT	R\$
388.	TUBO FERRO, GALVANIZADO - DIAMETRO 1.1/2.	50	BARRA	R\$
389.	TUBO PVC, RÍGIDO, SOLD. CL - A. 32 MM..	30	BARRA	R\$
390.	TUBO PVC, RÍGIDO, SOLD. CL - A. 50 MM..	60	BARRA	R\$
391.	VASO SANITÁRIO, INFANTIL DE LOUÇA..	20	UNIDADE	R\$
392.	VEDACAO DE CALHA, EM BORRACHA COR PRETA.	5	UNIDADE	R\$
393.	VERGALHÃO, PARA CONSTRUÇÃO CA- 50 - DIAMETRO 3/8 OU 10MM BARRA DE 12M.	1000	BARRA	R\$
394.	Forma Plástica com 4 Repartições P/ Piso. De Concreto Intertravado Retangular - Dimensão: 20 x 10 x 8 cm. (cada bloco)	1000	UNIDADE	R\$
395.	FORMA PLÁSTICA COM 2 REPARTIÇÕES P/ Piso De Concreto Intertravado 16 faces - . Dimensão: 20 x 10 x 8 cm. (cada bloco)	1000	UNIDADE	R\$
396.	FORMA PLÁSTICA OSSINHO CHANFRADO -DIMENSÃO: 20 X 10 X 6 CM. (CADA BLOCO).	1000	UNIDADE	R\$
397.	MANILHA - TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO. armado Com Encaixe Macho-Fêmea, dimensões 1,20m (diâmetro) X 1,00m (altura) X 0,10m (espessura)	50	UNIDADE	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

398.	MANILHA - TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO . armado Com Encaixe Macho-Fêmea, dimensões 1,00m (diâmetro) X 1,00m (altura) X 0,10m (espessura)	50	UNIDADE	R\$
399.	MANILHA - TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO . Com Encaixe Macho-Fêmea, dimensões 0,80m (diâmetro) X 1,00m (altura) X 0,10m (espessura)	50	UNIDADE	R\$
400.	Manilha - Tubo para águas pluviais e esgoto pré-moldados De Concreto . armado Com Encaixe Macho-Fêmea, dimensões 0,60m (diâmetro) X 1,00m (altura) X 0,10m (espessura)	450	UNIDADE	R\$
401.	TELHA COLONIA DE PVC 230CMX88CM .	300	UNIDAD	R\$
402.	CIMENTO, PORTLAND CP-III.: SACO 50 KG.	500	SACO	R\$
403.	CIMENTO, PORTLAND CP-IV.: SACO 50 KG .	100	SACO	R\$
404.	CIMENTO, PORTLAND CP-I.: SACO 50 KG .	100	SACO	R\$
405.	VIDRO TEMPERADO VERDE E = 6 MM, SEM COLOCACAO.	100	M²	R\$
406.	VIDRO, BLINDEX 10.0 MM..	60	M²	R\$
407.	VIDRO, BLINDEX 8.0 MM..	60	M²	R\$
408.	VIDRO, LISO 3.0MM..	60	M²	R\$
409.	VIDRO, MINI BOREAL 3.0 MM..	60	M²	R\$
410.	CABO DE COBRE DE 50MM PRETO.	500	MT	R\$
411.	CABO DE COBRE DE 50MM AZUL.	500	MT	R\$
412.	CABO DE COBRE DE 16MM VERDE.	500	MT	R\$
413.	CONECTORES DE 70MM.	30	UNIDADE	R\$
414.	TERMINAL DE PRENSÃO DE 50MM.	15	UNIDADE	R\$
415.	TERMINAL DE PRENSÃO DE 16MM.	10	UNIDADE	R\$
416.	TERMINAL DE PRENSÃO DE 25MM.	8	UNIDADE	R\$
417.	TERMINAL DE ACABAMENTO COBRE 16MM.	30	UNIDADE	R\$
418.	TERMINAL DE ACABAMENTO COBRE 25MM.	20	UNIDADE	R\$
419.	FITA ALTA TENSÃO ISOLAMENTO GRANDE.	10	UNIDADE	R\$
420.	SOMBRITE 1008 COM 75% DE . sombreamento - cor preta ou verde.	1000	M²	R\$

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

421.	SOMBRITE EQP-1005 - PRETO COM 50% DE SOMBREAMENTO.	1000	M ²	R\$
422.	TELA PINTEIRO ARAME GALVANIZADO. MALHA 1" FIO 22	1000	M ²	R\$
423.	TELA VIVEIRO ARAME GALVANIZADO MALHA 1/2\.	1000	M ²	R\$
424.	TELA GALINHEIRO ARAME GALVANIZADO MALHA 2" FIO 18.	1000	M ²	R\$
425.	VASSOURÃO GARI com cerdas, com cabo .	300	UNIDADE	R\$
426.	PORCELANATO 60 X 60. tipo A	2000	M ²	R\$
427.	PORCELANATO 60X60 TIPO B.	2000	M ²	R\$

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

Responsavel: _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancarios(opcional) : Conta _____ Agencia/Banco _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____
(_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Pç. Vicente Paula, 300 – Centro - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br